

**Informações da reunião do Comitê Acadêmico do UNICERP na Pandemia da COVID-19, realizada através de Webconferência em 12 de maio de 2021,** consoante Decreto n. 3868 de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no município de Patrocínio, dando outras providências, em que o Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, considerando as deliberações e planos apresentados pela Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerando a reunião realizada pelo Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, decretou que:

De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam prorrogados os prazos e medidas contidos no Decreto nº 3.852 de 12 de abril de 2.021 até 24 de maio de 2.021.

Permanecerá sendo realizado o retorno às aulas de forma híbrida conforme protocolo formulado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio, respeitadas as normas de distanciamento social, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e todas as demais medidas de segurança voltadas para a proteção de professores, alunos e funcionários das escolas públicas e privadas do Município de Patrocínio, nos termos do Decreto nº 3.860 de 26 de abril de 2021.

O Comitê Acadêmico da Pandemia do Covid-19 reuniu, sendo que decidiu pelo acatamento todas as deliberações do Comitê Municipal da Prefeitura de Patrocínio- MG.